



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PORTARIA N.º 142, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

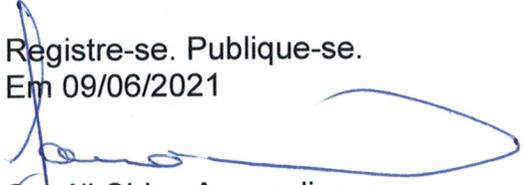
**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, na data de 07 de junho de 2021, turno da manhã, licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **JANICE POTT**, matrícula nº 232, detentora do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, para acompanhamento em atendimento médico-hospitalar de familiar, conforme atestado médico, com fulcro no artigo 116 e parágrafos, da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico de Servidores.<sup>1</sup>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

  
**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**,  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Em 09/06/2021

  
**Sonáli Chies Aguzzoli**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

<sup>1</sup> Art. 116. Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho, enteado ou menor sob guarda para fins de adoção e de irmão, mediante comprovação médica oficial do Município.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento pela Administração Municipal.

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês, e, após, sem remuneração até o limite de dois anos.